



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 120/2025, de autoria do vereador Fagner Martinelli Ferreira da Fonseca, tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.933, de 16 de novembro de 2021, que trata da publicação, na internet, dos dados dos empregados vinculados a contratos de prestação de serviços terceirizados com a administração pública direta e indireta do Município de São Gabriel da Palha.

A proposição, além de reformular a redação do artigo 1º da referida lei, insere novos parágrafos ao artigo 2º, revoga o artigo 4º, altera o artigo 5º e inclui os artigos 6º, 7º e 8º, regulamentando prazos, exigências e consequências quanto ao envio e publicação de informações funcionais dos trabalhadores alocados nos contratos administrativos. Também anexa ao texto um modelo de relatório mensal (Anexo I).

A matéria foi regularmente distribuída a esta Comissão, conforme previsão regimental, para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise versa sobre a organização e transparência da execução de contratos administrativos com mão de obra terceirizada, matéria afeta à competência legislativa municipal nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como do art. 7º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de medida voltada à organização da administração pública local.

Do ponto de vista **constitucional**, não há vício de iniciativa, considerando que a proposta não cria nem extingue cargos públicos, tampouco interfere na estrutura organizacional da administração municipal. Trata-se de obrigação direcionada às empresas contratadas, não aos órgãos públicos, sendo, portanto, compatível com o princípio da separação dos poderes.

No aspecto **da legalidade**, verifica-se que a proposição está em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da publicidade, eficiência e moralidade, ao determinar a disponibilização de dados funcionais relacionados à execução contratual. A exigência do envio das informações como condição para pagamento também encontra respaldo em práticas de controle e fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021.





Quanto à **juridicidade**, a norma proposta não apresenta incompatibilidade com o ordenamento jurídico em vigor. Ao contrário, reforça a transparência na gestão de contratos públicos e permite melhor controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade civil.

No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto observa adequada organização dos dispositivos, com numeração coerente e inclusão de anexo que detalha as informações a serem prestadas. A revogação expressa de dispositivos anteriormente vigentes também demonstra zelo pela clareza e segurança jurídica da norma.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania **opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 120/2025**, razão pela qual **somos favoráveis à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa**.

Sala das Comissões Permanentes, 21 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 21/07/2025 20:16

Checksum: **035F014D3AAC4BF43805BF8349E302996442CFDDE3BFD16597593454CAE21345**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 21/07/2025 20:25

Checksum: **8D83C0B90AE1D30C34B30585CF938DD5B14AA2B74563F9D99731633381A73A8A**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 21/07/2025 20:25

Checksum: **7BE1BDC68096BA8FC8E87432125A240599BB83B45A00B6903FF480C466B2BFF1**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 21/07/2025 20:26

Checksum: **C9411ED85FBD7B60E24F0295E7BA32958F0B6E5E74E7CB82B41E76BFE165F9F2**

